

Vol. 23
Inv. 22

Juv. 7892

Horacio Salles

M. Cidadão D.ª Juiz Districtal.

A. Com requer, e cite-se o cidadão Alfonso Gomes de Figueiredo, a quem nomeo inventariante, para em no dia 3 de Novembro proximo vindouro, prestar juramento, e dar o inventario dos bens do fidei. L. Juiz de Officio, 25 de Outubro de 1882
Horacio Salles. E tempo cite-se o Curador Local de Orphanos Paulo de Moraes para ut supra Horacio Salles.

D.ª Theresa Gomes de Brito que acausa-se actualmente em sua companhia com menor orphano, seu sobrinho e apilhado de nome Sebastiao, reconhecido por escriptura publica, como filho legitimo de seu finado pai mais Francisco Gomes de Brito, fallecido em 11 de Setembro fidei, e tendo este seu finado pai mais deixado por sua morte unicamente quatro cabecas de gado, no valor total de (24800) no lugar "Cobi" deste Termo, existindo mais outras quatro cabecas de gado miudo no lugar "Barra de Abriçado" e "Comunhao" deste Termo, pertencentes a dito orphano, seu sobrinho, como heranca de sua finada Mãe, estando todos estes bens em poder de aquelles, a fim de salvaguardar direitos futuros de dito orphano e dos herdeiros de seu finado pai mais, no requer que mandas proceder a arrolamento de dita heranca, que são exigidos, nomeando vos, como inventariante d'elle, e tutor de orphano, ao fadado e tio affim de nome o Cidadão Alfonso Gomes de Figueiredo, morador n'esta Cidade, e depois de designardes vos dia, hora e lugar para tomardes o compromisso de dito inventariante e procederdes ao alludido arrolamento, intimaados as partes, na forma da lei, por despacho, visto residirem todos n'esta Cidade, ordenas tambem, que deduzidas de monte hereditario as despesas de funeral e dividas, seja vendido dito gado para pagar os ditos, e o resto liquido se empregue na compra de uma casa n'esta Cidade do p.º de dito orphano, existindo-se assim prejuizo com moerinha e retrato de gado ovidio-se o D.º Curador Local de Orphanos. Aguarda deferimento e mandas autum esta via firma da Lei. E R. M.º

M.ª de Moraes

01

01

no. 2.

Pagam os honros de todos
anfatos de esta pitha.

L. Jaci de Chipikú, 6 de
Outubro de 1892.

Plen. Inter. Pov. Collector
Aldon Gonar Novilva

Certifico que nesta Cidade notifiquei
ao Inventante nomeado Alde
fouso Gomes de Figueiredo para
comparecer em Juizo no dia 3 de
Novembro próximo futuro a fim
de prestar juramento e dar o des
cricao e bens do finado, e bem
assim cumprir o despacho n.º 111
do Curador Geral de Orphanos
Doutor Paulino Funes de
Silva de que fez o recibo do
seu J.º de 26 de Outubro de
1892.

J. O. Escrivão
Luiz de Franca Coêlho

Juramento no Inventariante

Nos tres dias do mez de Novembro
 do Anno de mil setecentos e noventa
 e dois nesta Cidade de São José
 de Miyuki em Casas de Residen-
 cia do Cidadão Juiz L'estructal
 Doutor H. Garcia Candido de Sal-
 les e Silva, onde se achava o dito
 feu Casado Escrivão abaixo no-
 mado e Remado Juiz de Officio
 o Doutor Paulino Figueira do
 Silve e sendo ali presente Aldemar
 do Gomes de Figueira, morador ne-
 sta Cidade, o feu the encarnação
 abaixo de juramento que com sua
 consciencia declarasse o dia e me-
 zano e lugar em que falleceo
 Francisco Gomes de Brito, e te-
 nha deixado Testamento e quees os
 seus herdeiros, e que depe a Carre-
 gação todos os bens pertencentes
 ao fallecido, sem occultar ne-
 nhum d'elles, sob pecca de perjuri-
 o e pagar o dobro do Valor dos
 que occultar. E sendo pelo Inven-
 tariante accento o juramento de-
 clarou que o inventariante falleceu
 no dia seis de Setembro deste anno
 nesta Cidade, sem deixar Testamen-
 to deixando em sephã de nome Se-
 bastião que depe Sebastião de idade
 de doze annos, que o perpetuou por

por Escultura publica e que pos-
 metter dar a Camareas todos os
 bens de bayra das freixas com sei-
 nadas. Do que fez este termo que
 se suppon com o Juiz. Em Lisboa
 de Franca e deo da Escultura e deo

Heráclides

Alfonso Gomes de Figueiredo.
 Paulino de Silva

Auto de despeços e avaliação

Aos tres dias do mes de Novembro do
 anno de mil oco. Cento noventa e dois,
 nesta Cidade de São José de Miyi-
 hi em Casas de refugio de Jesus de
 streetal Doutor Horacio Candeido de
 Sales e Sr. Candeido de achava o dito
 Jesus Comigo Escrivão de seu Cargo
 Tabaco assinado e sendo ali presente
 o inventarante Adolpho Gomes de Fi-
 gueroide, o Jesus mandou que elle desse
 a despeços os bens pertencentes ao
 finado Francisco Gomes de Brito os
 quaes bens são os seguintes. Do que man-
 dou o Jesus lavrar este termo que assey-
 nou. Ou Luis de Franca Coelho Es-
 crivaõ e escrevi e assigno

Horacio de Sales
 Luis de Franca Coelho

Proclamante

Cobre	Nada
Prata	Nada
Ouro	Nada
Dinheiros	Nada
Morcas	Nada

Judo Vaccam

Dois garantos no lugar Cobi de Boixo
 avaliados cada um por vinte mil reis

mil reis e ambos pelo quantum de qua-
40:000 cento mil reis.

Uma novilha no mesmo lugar Cobi de
Baixo avaliada pelo quantum de vin-
25:000 to cinco mil reis

Uma bezerra no mesmo lugar Cobi de Bai-
xo avaliada pelo quantum de dez mil
10:000 reis

Uma novilha no lugar Barra do Mon-
gado avaliada pelo quantum de trinta
30:000 to mil reis

Uma novilha no mesmo lugar Bar-
ro avaliada pelo quantum de vinte
25:000 cinco mil reis

Dois bezerras no mesmo lugar Barro
avaliadas cada uma por dez mil reis
20:000 e ambas pelo quantum de vinte mil reis

Dois bueiros no lugar Comum e
avaliados cada um por dez mil reis e com
20:000 boos pelo quantum de vinte mil reis

Rezes de raiz

Uma pratinha no morado de Casas em frente
de Tijolo Sete no município de Viana desta Ci-
dade as pratinhas avaliadas pelo quan-
14:000 to de quatorze mil reis

Quinto proprio

Declarou o inventante ficar deuo do o Monte no valorante Manoel Feliciano de Sousa a quantia de oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reis 85460

Inveniente

Logo pelo mesmo inventante foi dito que não existia mais bens pertencentes ao acervo do presente inventario. Do que fez este termo que assignou Com o Juiz Cu Luis de Franca Coitho, Escrivão o escribi Manoel de Sallas

Clay

Logo fez este auto concluso ao Juiz Districtal Doutor Horacio Candido de Sallas e Lho. Do que faz este termo Cu Luis de Franca Coitho, Escrivão o escribi

Clay

Proceda-se a partilha do presente acervo inventado, juntado-se a conta fidejussoria. L. J. 3 de Novembro de 1882. Horacio de Sallas
Data

No mesmo dia e anno supra declarado, em duas Cartas por parte

padre do seu Destacado Doutor Ho-
racio Cardoso de Sales e Schun-
ferer entuqas este autor ~~em~~ do
despacho lito. Do que fez este termo.
Em Luis de Franca Coicho Co-
Qua. e serro

Sydney 30 de Novembro de 1892
Certo do Funeral de Francisco J. de Brito

1 par de botinas para elle	50000
Impontancia de formados pretos	270000
Encomendas e missa	170000
Aluguel de uma cotocimbo	250000
Salgo os pedreiros Jm Thomi	74460
	<hr/>
	110000
	<hr/>
Tomma	854600

Foi pago e quarter supor
por Manuel Feliciano de S. J.

João Possidonio Ferreira do Lho
João Nepomuceno da S. e

Recobidos e firmos de pro sum
dos proprios annos. San. J.
Sydney de Wipichu 2 de Novembro de
1892.
Em fidei. M. M. B. P. P. J.
Manuel de S. J.

D. H. S.
S. J.

M. R. de S. J.
Pagou do montante vis de Villa
de S. J. de Wipichu 2 de
Novembro de 1892.
O. S. J. de S. J. Pro Collectos.
Abdau J. M. S. J.

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Partilha

Aos cinco dias do mez de Dezembro do
 anno de mil oco Centos noventa e tres, nella
 Cidade de Sao Jose de Nijubii, em
 Casa de residencia do Juiz Destacado
 Doutor Horacio Candido de Sales e
 Silva, onde se achava o dito Juiz Correi
 go Escrivão abaixo assignado, e assigna
 do, passou o dito Juiz a presente para par
 tilhar os bens do presente arrolamento
 como abaixo se vê. Do que fez este termo
 que assignou o mesmo Juiz Correi go Luis
 de Franca Coelho Escrivão que o escrevi
 e assigno. Horacio de Sales

Luz de Franca Coelho

Achou elle Juiz que consumado todos os
 bens pertencentes ao presente arrola- Monte
 mento, importou o Monte suor na quan- Monte
 tia de Oco e oitenta e quatro mil reis 184:000

Da qual somma de menciona pagar a
 divida propria ao negociante Manoel Fe- Divida
 liciano de Sousa. De cujo no presente ar- Divida
 rolamento do quantum de oitenta e cinco propria
 mil quatro Centos e oitenta e tres 85:400

Fato este pagamento resto leguido a
 quantum de noventa e oco mil quinhem- 90:500
 tos e quatrocentos reis

98:500 quarenta e seis

De honra mais o ysis que esto quantia ven
 su a luytante do capitão Sebastião su-
 mamente de noventa e seis mil e seis

98:500. setenta e quatro reis.

Es por esta forma honra o ysis por feito e
 partilha dos bens de presente e venlamente
 para em conformidade de vir a fazer
 os respectivos pagamentos como tudo
 ao diante de Sr. Do que fez este termo
 que assignou o ysis Comygo Luis de
 Franca Coelho Escrivão que o escrevi
 e assigno

Francisco de Sá
 Luis de Franca Coelho

Pagamentos

Pagamento feito ao
 Sr. João de Sá
 da quantia de noventa
 e seis mil e seis cen-
 tos e quatro reis.

Da se de novo noitico no lugar Bar-
 ro do Mercado avaliado pelo quantia
 30000 de trinta mil reis

Assim mais um noitico no mes-

no mesmo lugar Barr' do Morgado a
avalado pelo quantio de vinte mil
mil reis 25.000

Apou mais duas Berras no mesmo lu
gar avalados a dy mil reis Cada uma
e ambas pelo quantio de vinte mil reis 20.000

Apou mais dois Berras no lugar Com
Berra avalados a dy mil reis Cada
um e ambos no quantio de vinte mil
reis 20.000

Tomo, por levar de mais no bues a cum
rependos a quantio de nove mil quinh
to e quarenta reis, que o caphão Sebastião
de horein prau se enterrado de seu lu Tomo
q. 540

E por esta mercancia de fey e pagamento
a esse Orden no forno de Ferraria
Cás do Yel, que apegion Comy. Luis
de Franca Co. Mo. Escrivão que o es
creu

Luz de Franca Co. Mo.

Pagamento do Caphão
Sebastião de seu leye
turo prateiro de quan
tio de noventa e oito
mil quinhentos e

quinhentos e quarenta
reis.

Dase-lhe em Novestete no lugar
Cobi de Bucho, avaliado pelo valor
25.000 ter de vinte e cinco mil reis.

Apou mais dois quartos no mesmo
lugar Cobi avaliados a vinte mil
dois e cem e ambos pelo valor
40.000 de quarenta mil reis.

Apou mais em Biseno no mesmo
lugar Cobi avaliados pelo valor
10.000 de dez mil reis.

Apou mais uma parte do Casal de vi
vendo de novo a Cidade e um de Vigo
eis do pi de ladeira avaliados pelo valor
14.000 ter de quatorze mil reis.

Apou mais o que ficou o Casal de São
a Feliz em de Sousa, que lhe deu pro
por o valor de nove mil e quinhentos
9.500 ter e quarenta e cinco reis
98.540 Inteiros

Por este maneiro se fez o pagamento
as Cyprião Sebastião, no valor de de
memoria de seis que apou o Corregio
Luis de Franca Coito, Escrivão que
seu...

Luis de Franca Coito

Encerramento do Partitão

Esse feito o partitão pelo dito Juiz pelo mandado a cumo declarado e escripto por meu Escrivão, aqui se fez juntar e incorporar nos autos do Acolamento, nos termos deas do meu do Decretto de mil e oitenta e noventa e seis. Eu Luiz de Franca Coitão Escrivão o escrevi e assigno

Horacio de Salles
Luiz de Franca Coitão

Clz an

Chogo por estes autos encerrados ao Juiz Districtal Doutor Horacio Caudido de Salles e Jhu. Do que fazes este termo. Eu Luiz de Franca Coitão Escrivão o escrevi

Clz ss

De se visto no Conselho Geral e Jhu. de 5 de Dezembro de 1892. *Horacio de Salles*

Dato

No mesmo dia meo e anno supra de clarados em nos Cartões por parte do Juiz Districtal Doutor Horacio Caudido de Salles. Se no me forão entregues estes autos com os despachos supra. Do que

que fez este termo Eu Luis de Fran-
co Coêlho Escrivão o escrevi

Termo de Vista

Chogo fez este autos Com vista
ao Curador Geral d'Orphanos Dou-
tor Paulino Figueira de Siqueira
que fazes este termo Eu Luis de
Franco Coêlho Escrivão o escrevi

Pto do Curador Geral

Nada tem a oppos. São José do
de Dezembro de 1897

O Curador G.º d'Orphanos
Paulino Figueira de Siqueira

Data

No mesmo dia my e antes de
clarado no meu Cartorio por parte
do Curador Geral d'Orphanos Dou-
tor Paulino Figueira de Siqueira
nao obstante este autos Com sua
resposta supra. Do que fez este termo.
Eu Luis de Franco Coêlho Escrivão
o escrevi

Chy an

Chogo fez este autos Concluydo ao
officio Destacado Doutor Horacio
Candido de Sales e Silva. Do que
fazes este termo Eu Luis de Franco

Francisco Coelho Escrivão e escrevo.

Cely^{os}

Senhora, minhas conclusões.
S. João, 14 de Setembro de 1892
Ilustre de Vossa
Devo

No mesmo dia me e meus segredos
declarados em meus Cartões por par
te do Juiz Districtal Doutor Ho-
norário Candido de Sales e Silva me
foram entregues estes actos Com os
despachos segun. De que fiz este termo.
Eu Luis de Francisco Coelho Escri-
vão e escrevo

Guar de seu

Tem estes actos sete folhas de papel
para pagar cada uma a taxa de
descontos e todas aquarter de
mil e seis Centos reis. São João de
Nepitibi, 12 de Junho de 1893.

Luis de Francisco Coelho
Escrivão

Certifico que neste data foi
cada e seus autographos. Com fe.
S. João, 9 de Agosto de 1893.

Mesmo do Districto de ...
Devo



L. 1.ª
 Respondido de mis de Agui
 senicito Entor munto chu un ma
 Cesturo fao uti auto Cavallero e Juri
 ditualo segun el Suplente de Juri
 e de los de chitris de unid. Tenen de
 Silor de su fao uti tenen. Cu el ma
 de un Suplente de unid. Cu unid. de un
 vi.

L. 2.ª

Vistos estos autos de. Subj. por su
 linea apurante arrolamiento e partilha
 unidos. Siempre a guarda como
 nullo se contiene. declara. Notifique a
 inventariante. Mefonso Jomus de Aguerido
 para alegar termino de tutela de Orfas,
 suspendiendo se a especializaci de registro
 hipotecario de responsabilidad legal un
 atencio a deminuta importancia de monte
 ex vi de art. 84 G. 2.ª letra b. de su unen
 no 12 de 9 de junio de 1892. Sentando
 se a termino de tutela de estos autos. Ofosi
 18 de Agosto de 1893.

Antonio Barrera. Excmo. Sr. de Silva

Solos.

No se menciona en el auto
 por el cual se ha formado
 el presente auto en el que se ha
 dictado el presente.

Supplément au recueil de Adrien
Chastanié sur les Femmes de la
Prov. de Guyane, etc. etc. etc. etc.
usq. au tome 10 de ce recueil, etc.
Paris, 1818.

Certificat que nous avons
signifié à votre adresse au
Doyen de l'Université de Paris
et de l'Université de Caen
le 22e jour de Juin 1873
Mort de 1873.

A Paris
Monsieur le Doyen de l'Université

Certificat que nous avons
signifié à votre adresse au
Doyen de l'Université de Paris
et de l'Université de Caen
le 22e jour de Juin 1873
Mort de 1873.

A Paris
Monsieur le Doyen de l'Université



